



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380  
Telefone: (86) 3216-5212 - <https://www.pc.pi.gov.br>

## EDITAL Nº 02/2022

Processo nº 00019.012853/2022-17

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 01/2019 do CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27/11/2020, bem como o inciso IX do Art. 73 da Lei Complementar nº 37/2004, de 09 de março de 2004, e Decreto nº 15.549/2014, alterado pelo Decreto nº 19.840/2021, resolve tornar público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO**, destinado aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de **Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí**, observadas as disposições abaixo:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte **cronograma**:

1.2 **As inscrições serão realizadas de 05/07/2022 a 18/07/2022**, sendo aceitas as inscrições previamente recebidas pela Comissão constituída pela Portaria nº 026/2022/PC-PI, até às 23h59 do dia 18/07/2022, na forma descrita no item 3.

1.3 A Divulgação do **Resultado Preliminar** ocorrerá até às 19 horas do **dia 21/07/2022**, no sítio eletrônico da Polícia Civil <https://portal.pi.gov.br/pc/>.

1.4 O **Prazo de Desistência e Recurso** será das 8 horas do dia **22/07/2022** até as 18 horas do dia **24/07/2022**, ou seja, 03(três) dias, contados da data de divulgação do Resultado Preliminar.

1.5 A **Divulgação do Resultado Final** ocorrerá no dia **25/07/2022**, no endereço eletrônico <https://portal.pi.gov.br/pc/> e posteriormente será publicado no Diário Oficial do Estado.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1 Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Escrivão e Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí, nas especialidades descritas no quadro de vagas, desde que **NÃO**:

- esteja cedido, requisitado ou colocado à disposição de outro órgão;
- esteja afastado do exercício da atividade policial, exercendo mandato de natureza política;
- tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar ou ação penal nos últimos cinco anos;
- tenha sido condenado em sindicância administrativa nos últimos três anos;
- tenha sido afastado do exercício da função pública, em razão de procedimento administrativo disciplinar ou decisão judicial;
- tenha sido removido há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do Resultado Final.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas indicadas no item 4 do presente edital.

3.2 As vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame serão preenchidas com a nomeação dos aprovados no último concurso público.

3.3 A inscrição no concurso de remoção far-se-á mediante **preenchimento de formulário eletrônico de inscrição** disponível no sítio eletrônico da Polícia Civil, e apresentação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no Edital 02/2022, inclusive para critérios de desempate, além da **Certidão Funcional expedida pela Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil**, os quais deverão ser encaminhados no ato de inscrição à Comissão do Concurso de Remoção.

3.4 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar para qual(is) cidade(s) deseja concorrer, dentre aquelas constantes do Quadro de Vagas do Item 4 do presente edital, as quais deverão ser indicadas por ordem de preferência, sem limite de escolha.

3.5 Os peritos Criminais terão as suas vagas destinadas a áreas específicas de formação superior ou conforme experiência na área pericial específica, cursos de treinamento e pós-graduação conforme necessidade apresentada pela Direção do DPTC à Delegacia Geral, as quais constam do Quadro de Vagas do item 4 do presente edital; nos casos em que o DPTC entender que as vagas devem ser preenchidas por qualquer área de formação, poderão se inscrever quaisquer peritos da Polícia Civil do Piauí.

3.6 As informações constantes do formulário de inscrição serão de responsabilidade do candidato, que incorrerá, nos casos de falsidade, nas sanções penais e administrativas cabíveis.

3.7 A inscrição no certame implica a aceitação de remoção para qualquer das unidades pleiteadas no seu formulário de inscrição.

3.8 Será excluído do concurso de remoção o servidor que durante o processo for:

- a) removido por qualquer outra modalidade;
- b) cedido, requisitado ou colocado à disposição de outro órgão;
- c) condenado em processo disciplinar, sindicância administrativa ou ação penal.

3.9 Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.2. deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.10 A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelo meio eletrônico indicado no item 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.11 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

#### 4. DO QUADRO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ESCRIVÃO E AGENTE DE POLÍCIA

4.1 As vagas são distribuídas pelas cidades que possuem unidades da Polícia Civil, e de acordo com necessidades apresentadas pelas Gerências de Polícia à Delegacia Geral:

CIDADE SEDE DA UNIDADE POLICIAL	CARGO/NÚMERO DE VAGAS	
	AGENTE	ESCRIVÃO
TERESINA	24	02
REGIÃO METROPOLITANA	15	-
PARNAÍBA	09	-

DEAM/PLANÍCIE LITORÂNEA	02*	-
BURITI DOS LOPES	03	-
LUÍS CORREIA	03	-
COCAL	03	-
PEDRO II	01	-
PEDRO II - Projeto Violência Doméstica	01*	-
PIRACURUCA	02	-
PIRIPIRI	05	-
DEAM/COCAIS-PIRIPIRI	01*	-
BARRAS	02	-
BATALHA	02	-
PORTO	01	-
MATIAS OLÍMPIO	02	-
LUZILÂNDIA	02	-
ESPERANTINA	02	-
DEAM/COCAIS-ESPERANTINA	01*	-
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	03	-
CASTELO DO PIAUÍ	03	-
CAMPO MAIOR	01	-
DEAM/CARNAUBAIS	01*	-
MIGUEL ALVES	01	-

BARRO DURO	03	-
AMARANTE	02	-
ÁGUA BRANCA	07	-
DEAM/ÁGUA BRANCA	02	-
ELESBÃO VELOSO	03	-
INHUMA	02	-
VALENÇA	02	-
CANTO DO BURITI	04	-
ITAUEIRA	03	-
FLORIANO	03	-
FRONTEIRAS	01	-
PICOS	09	-
DEAM/VALE DO GUARIBAS	01*	-
PIO IX	01	-
PAULISTANA	01	-
PAULISTANA - Projeto Violência Doméstica	01*	-
SIMÕES	01	-
JAICÓS	01	-
SIMPLÍCIO MENDES	02	-
OEIRAS	03	-
URUÇUÍ	03	-
GUADALUPE	02	-

SÃO RAIMUNDO NONATO	04	-
DEAM/SERRA DA CAPIVARA	01*	
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	03	-
COLÔNIA DO GURGUÉIA	03	-
CORRENTE	05	-
CURIMATÁ	04	-
GILBUÉS	04	-
BOM JESUS	02	-
DEAM/CHAPADA DAS MANGABEIRAS	01*	-
TOTAL	174	02

\*Vagas destinadas a Agentes de Polícia do sexo feminino, conforme dispõe o art.10-A da Lei nº 11.340/2006, incluído pela Lei nº 13.505, de 2017.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

5.1 Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada cidade de lotação, terá preferência o candidato mais antigo na instituição. A apuração de tempo, para efeito desse concurso de remoção, dar-se-á em dias corridos, **contados da data inicial da posse no cargo até a data da publicação do edital de abertura do concurso de remoção**, conforme informação contida na Certidão Funcional do Servidor expedida pela Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública (SSP).

5.2 Ocorrendo empate na classificação por Antiguidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício no respectivo cargo da Polícia Civil do Piauí;
- b) maior tempo de efetivo exercício na Polícia Civil do Piauí;
- c) maior tempo de efetivo exercício no serviço público no Estado do Piauí;
- d) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- e) maior idade.

5.3 O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.2 será apurado em dias corridos.

5.4 Na data prevista no item 1.3, a Delegacia Geral fará a divulgação do Resultado Preliminar contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 5.1 e 5.2.

## 6. DOS RECURSOS E DA DESISTÊNCIA DO CONCURSO

6.1 Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.4, para interpor recurso, enviando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes à Comissão do Concurso de Remoção, exclusivamente através de endereço eletrônico: [concurso.remocao@pc.pi.gov.br](mailto:concurso.remocao@pc.pi.gov.br), o qual deverá conter:

- a) indicação dos itens a serem retificados;
- b) justificativa da impugnação.

6.2 Não serão conhecidos recursos intempestivos, encaminhados sem observância do previsto no item 6.1, ou os referentes à exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência das unidades escolhidas pelo candidato.

6.3 Os recursos serão decididos pela Comissão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4 Os candidatos poderão no prazo previsto no item 1.4, solicitar a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio de requerimento formal enviado a Comissão, através do endereço de e-mail: [concurso.remocao@pc.pi.gov.br](mailto:concurso.remocao@pc.pi.gov.br). A desistência prevista neste edital refere-se somente ao presente concurso de remoção. O pedido de desistência tempestivo é ato irrevogável e irretratável e implicará na exclusão do policial civil do certame.

6.5 Os pedidos de desistência intempestivos não serão conhecidos e não implicarão na exclusão do policial civil do certame.

6.6 No período de desistência de que trata o item 1.4, não será permitida a inserção de qualquer nova opção do servidor.

6.7 Findo o prazo definido no item 1.4, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

6.8 Após decisão dos recursos referidos no item 6.1, será publicada a nova lista de classificação no sítio eletrônico: <https://portal.pi.gov.br/pc/>.

6.9 Não apresentados recursos ou decididos os que forem interpostos, a remoção far-se-á por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

7.2 O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, excetuados os casos de novas nomeações e consequente abertura de novo concurso de remoção.

7.3 A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Gerência a que estiver subordinada, a respectiva apresentação dos servidores removidos.

7.4 As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

7.5 As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.4 ensejarão o reprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

**7.6 O período de trânsito será de 10 (dez) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor**, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

7.7 Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes, exceto se demonstrada a mudança de domicílio através de requerimento fundamentado ao Delegado Geral da Polícia Civil.

7.8 O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: [concurso.remocao@pc.pi.gov.br](mailto:concurso.remocao@pc.pi.gov.br).

7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 04 DE JULHO DE 2022.**

(Assinado Eletronicamente)

**Del. Luccy Keiko Leal Paraiba**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 04/07/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4740807** e o código CRC **B380D28C**.

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 04/07/2022** - Divulgação do Edital nº 02/2022
- 05/07/2022** - Abertura das inscrições
- 18/07/2022** - Encerramento das inscrições
- 21/07/2022** - Divulgação do resultado preliminar
- 22/07/2022** - Abertura do prazo de recurso e desistência do certame
- 24/07/2022** - Encerramento do prazo de recursos e desistência do certame
- 25/07/2022** - Homologação e divulgação do resultado final